



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

Ano XIII - Edição nº 01866 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EFE5770ED93966E44623AED68E183529

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025.
- DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR 11.2025
DECRETO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QDD Nº 11A.2025
DECRETO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Nº 11B.2025
- DL 127/2025
- DL 128/2025
- DL 129/2025
- PORTARIA Nº 190/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 FICA CONSTITUÍDA A COMISSÃO PARA O LEVANTAMENTO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA COM A FINALIDADE DE VERIFICAR AS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...
- PORTARIA Nº 191/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 FICA CONSTITUÍDA A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DOS SALDOS DE ESTOQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...
- PORTARIA Nº 192/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025
- PORTARIA Nº 193/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025
- PORTARIA Nº 194/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025
- PORTARIA Nº 195/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025
- PORTARIA Nº 196/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025
- LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Pregão Eletrônico



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0333/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO**, TORNA PÚBLICO o Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 18/2025, do tipo MENOR PREÇO, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO PARA SUPRIR DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Mulungu do Morro-BA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital, a ser julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal Nº 002/2024, de 03 de janeiro de 2024, Lei 123/06 e demais legislações aplicáveis. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 05/12/2025 às 08h40min do dia 22/12/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09hs00min do dia 22/12/2025. LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"). **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra no Diário Oficial do Município, na página <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulungudomorro/diario> endereço eletrônico: <https://bll.org.br> (sistema de licitações), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp> e através do Portal da Transparência <https://mulungudomorro.ba.gov.br/> sendo possível a solicitação através de e-mail licitacoes@mulungudomorro.ba.gov.br. Mulungu do Morro/Ba., 04 de dezembro de 2025. Jéssica Brandão Neves – Agente de Contratação/Pregoeira.

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
46E921DBB897F4327049F269698873B7

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP Nº 18/2025

Regido pelos seguintes dispositivos legais: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal Nº 002/2024, de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei 123/06, Decreto Municipal nº 149/2025, que dispõe sobre a regionalização das licitações e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO PARA SUPRIR DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Mulungu do Morro-BA. conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 05/12/2025 às 08h40min do dia 22/12/2025.

INICIO DA SESSÃO: das 08h41min às 08h59min do dia 22/12/2025.

LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras")

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Nota: Documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma, sob pena de inabilitação (item 9.0 e subitens do Edital), ressalvado as observações constantes do referido item.

Pregoeira / Agente de Contratação designada, Jéssica Brandão Neves - Portaria 003/2025

LOCAL: www.bllcompras.com

Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (eventuais retificações, questionamentos, impugnações, recursos), estarão disponíveis no site no Oficial do Município, na página eletrônica <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulungudomorro/diario>, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Mulungu do Morro – BA., 04 de dezembro de 2025 – Jéssica Brandão Neves – Pregoeira/Agente de Contratações.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO PARA SUPRIR DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Mulungu do Morro-BA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 05/12/2025 às 08h40min do dia 22/12/2025.

INICIO DA SESSÃO: das 08h41min às 08h59min do dia 22/12/2025.

LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras")

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço **POR LOTE**

MODO DE DISPUTA:

Aberto

ORÇAMENTO SIGILOSO: Sim

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

ADVERTÊNCIA:

Nas propostas de Preços deverão ser observados o CONVÊNIO ICMS Nº 141, de 23 de setembro de 2022, que altera o Convênio ICMS nº 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0333/2025

PROCESSO ANUAL Nº 38/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, entidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ 12.465.010/0001-81, com sede na Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro Bahia, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS**, **TORNA PÚBLICO** o Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço Nº 18/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizado na plataforma eletrônica, LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO PARA SUPRIR DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Mulungu do Morro-BA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.1. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra no Diário Oficial do Município, através do Portal da Transparência <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulungudomorro/diario>, bem como no www.bllcompras.com e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), sendo ainda possível a solicitação através de e-mail licitacoes@mulungudomorro.ba.gov.br.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras e Contratações utilizados pela Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-Ba, no endereço eletrônico www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras").

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema, até a data fixada para o recebimento das propostas.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Em havendo itens específico e exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, constará no Termo de Referência.

2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6.1. **Nota explicativa:** Conforme PARECER n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00006/2023/SGPP/CGU/AGU, "...considera-se de difícil superação que as cooperativas, mesmo sob a lógica da nova lei, venham a participar de modo geral dos certames licitatórios para prestar serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características encontram-se bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, em que modelo de execução contratual exija entre outros requisitos, que: a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

2.6.2. Dessa forma, o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, de acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não tendo o condão de afastar a aplicabilidade do Termo de Conciliação firmado entre Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9.1. Nota Explicativa: A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do *art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021*.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.2 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11.2.1. *O artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, admite que o licitante utilize do sistema oficial para estabelecer previamente seus lances, inclusive o lance mínimo ou o maior percentual de desconto, de modo que o sistema automaticamente receba os lances sem a necessidade de inserção manual a cada lance. A utilização desse instrumento é uma faculdade oferecida ao licitante.*

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12.2.1. *A cláusula 3.12.2 também é oriunda da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 (art. 19, § 1º).*

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário ou desconto (valor unitário, mensal, total do item, conforme o caso;

4.1.2. Marca, modelo (quando for o caso);

4.1.3. Fabricante, quando for o caso;

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de cada item, conforme descrito no Edital;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



4.1.5. ADVERTÊNCIA: Nas propostas de Preços deverão ser observados o CONVÊNIO ICMS Nº 141, de 23 de setembro de 2022, que altera o Convênio ICMS nº 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação ou aquisição, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Nas licitações que envolvem serviços a serem prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006, as Micro Empresas e Empresas de pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, exceto quando a licitação tenha por objeto os serviços de vigilância, limpeza ou conservação, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.8. Será adotado tratamento diferenciado quando o serviço estiver entre as outras hipóteses em que essa Lei permite a aplicação do regime do SIMPLES, nos termos do §1º do art. 17 da Lei Complementar 123/2006.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do LOTE**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$100,00 (cem reais)**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado ABERTO

5.10.1. **Nota Explicativa:** No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. **Nota Explicativa:** No modo de disputa “aberto e fechado” inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação,

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. **Explicativa:** No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

5.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.6.1. **Nota Explicativa:** O prazo de duas horas é o mínimo possível, podendo ser aumentado caso a Administração entenda pertinente ([art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).)

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.*

6.9.2.1. Nota explicativa: Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a **ser fixado no edital**, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime. Assim, em princípio, é cabível estabelecer um critério próprio, conforme as peculiaridades do caso, que pode envolver os custos tidos como relevantes, eventual margem em relação ao preço de referência etc. A menção aos custos unitários tidos como relevantes acima é mera sugestão, podendo o órgão ou entidade estabelecer o critério que lhe parecer mais adequado tecnicamente.

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.2.1. **Nota explicativa:** O órgão deve exigir a indicação da produtividade exclusivamente quando tal fator for mensurável, caso em que o estudo da produtividade utilizada pela Administração para servir de referência deve ser disponibilizado, conforme alínea "d5" do item 2.6 do Anexo V da IN 05/2017 que estabelece o Instrumento de Medição do Resultado (IMR).

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1. **Nota explicativa:** A decisão quanto à exigência de amostra e suas especificidades consta do Termo de Referência. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, **no prazo de até 03 (três) horas**, a partir da solicitação do Pregoeiro.

7.1.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), salvo se houver justificativa nos autos para acrescentar ou suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples, desde que legíveis e que seja possível a verificação da autenticidade em sites eletrônicos oficiais, ou ainda quando possível confrontação de assinaturas de quem o expediu.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma (não serão aceito termos ou declaração do SICAF).

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados ou anexados na plataforma, serão enviados por meio do sistema, no prazo definido no item 8.1.1., em formato digital, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado, na forma do item 8.1.2.

7.10.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação dos documentos contidos no sistema ou anexados conforme solicitação, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e no Anexo II (Documentos de Habilitação) somente serão exigidos,

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12.3. **Nota explicativa:** A diligência de que trata o item 8.12.1, é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida. Não é caso de complementação a hipótese em que o atestado já traz informação precisa que inquestionavelmente indica capacidade inferior à exigida. Nesse sentido, aplica-se o PARECER n. 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, que, embora proferido sob à égide do [Decreto nº 10.024/2019](#), está em consonância com a novel legislação.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.2.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços (Art. 54 da Lei 14.133/2021).

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA

9.1. O Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da Ata na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade.

9.2. O instrumento contratual celebrado durante a validade da Ata de Registro de Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o Órgão Participante poderá manifestar ao Órgão Gerenciador a formalização da contratação, dentro do quantitativo previamente estabelecido.

10.2. O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



10.3. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

10.4. A contratação deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela autorização de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o Art. 95 da [Lei Federal 14.133/21](#).

10.5. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

10.6. No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

10.7. O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.

10.8. Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.

10.9. Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.

10.10. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 10.2., é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

10.11. A entrega do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

10.12. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.1.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

11.1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



11.1.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.1.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.1.5. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.1.6. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.2.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.2.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior de 30 (trinta) minutos, iniciados após a etapa de aceitação das propostas e habilitação.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, bem como nos processos físicos na sede da Prefeitura e ainda, disponibilizados no E-TCM, na forma da legislação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



- 13.1.5. Fraudar a licitação
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2.1. **Nota explicativa:** O valor da multa deverá observar o disposto no [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). Segundo o [art. 156, §3º](#) a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#). Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração. Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Destaque-se que as infrações contidas nos itens

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



13.1.1 a 13.1.3 são, pela própria legislação, considerados mais graves que as contidas nos itens 13.1.4 a 13.1.8. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos com a Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro,

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10.1. **Nota explicativa:** Conforme estabelece o [art. 158, §1º](#), quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14.1. **Nota explicativa:** Conforme estabelece o [art. 156, §9º](#), essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

14.3.1. Diretamente na plataforma do Pregão, no campo apropriado para Impugnação ou esclarecimentos, preferencialmente;

14.3.2. É facultado o envio de Pedidos de Esclarecimentos e de Impugnação através de e-mail, dirigido ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacoes@mulungudomorro.gov.ba.br;

14.3.2.1. No caso de envio por e-mail, a administração não se responsabilizará por extravios, spam e fatos que impossibilite o conhecimento da demanda;

14.3.2.2. Em caso de recepção por e-mail, a administração fará a publicação do recebimento, assim como os atos dele decorrente, disponibilizando na plataforma para o conhecimento dos demais interessados.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



15.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal que regulamenta a Lei 14.133/2021, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

15.2. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

15.3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.7. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.8. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



15.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.11. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.12. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município, na página eletrônica <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulungudomorro/diario>, e na plataforma onde ocorrerá o certame (<https://bllcompras.com>).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



- 16.11.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 16.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 16.11.4. ANEXO IV – Declaração Inidoneidade
- 16.11.5. ANEXO V – Declaração Fato Impeditivo/Habilitação
- 16.11.6. ANEXO VI – Declaração Arts.5º e 7º da CF/88
- 16.11.7. ANEXO VII – Declaração ME/EPP
- 16.11.8. ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade
- 16.11.9. ANEXO IX – Declaração Vínculo
- 16.11.10. ANEXO X – Declaração Proposta
- 16.11.11. ANEXO XI – Declaração Unificada
- 16.11.12. ANEXO XII – Minuta de Ata de Registro de Preço
- 16.11.13. ANEXO XIII – Minuta de Contrato

Mulungu do Morro – BA, 04 de dezembro de 2025.

RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS
Gestor do Fundo M. de Saúde de Mulungu do Morro

JÉSSICA BRANDÃO NEVES
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0333/2025
PROCESSO ANUAL Nº 38/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO PARA SUPRIR DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Mulungu do Morro-BA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Lote 01							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Abaixador, de língua, espátula em madeira lisa, com 14 cm de comprimento	PCT C/100	100	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
2	Algodão hidrófilo em rolo 500 gramas 100% algodão	PCT	900	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 900,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
3	Algodão Ortopedico 10cm PCT/ 12	PCT	150	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
4	Algodão Ortopedico 15cm PCT/ 12	PCT	150	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
5	Algodão Ortopedico 20cm PCT/ 12	PCT	150	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



6	Algodão Ortopedico 420 G	Rolo	150	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
7	Almotolia frasco plastico, na cor marrom, capacidade para 250 ml.	Und	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
8	Atadura de crepom 10 cm x 1,80m 100% algodão 13 fios, não estéril,elástica, porosa, PCT C/12.	PCT	1.000	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
9	Atadura de crepom 15 cm x 1,80m 100% algodão 13 fios, não estéril,elástica, porosa, PCT C/12.	PCT	1.000	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
10	Atadura de crepom 20 cm x 1,80m 100% algodão 13 fios, não estéril,elástica, porosa, PCT C/12.	PCT	1.000	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
11	Atadura de gesso 06 cm x 2 m 100% algodão cx 20	CX C/20	15	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
12	Atadura de gesso 10 cm x 3m 100% algodão cx 20	CX C/20	15	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
13	Atadura de gesso 15 cm x 3m 100% algodão cx 20	CX C/20	15	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
14	Atadura de gesso 20 cm x 4 m 100% algodão cx 20	CX C/20	15	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
15	Avental descartável c/mangas longas com elástico nos punhos pct/10 und	PCT	300	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
16	BOLSA para colostomia/ileostomia, sistema de 02 pecas, drenavel	Und	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
17	CAIXA DE PÉRFURO-CORTANTE 20 LITROS	Und	200	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
18	CAIXA DE PÉRFURO-CORTANTE 3 LITROS	Und	200	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso					
19	Caixa de Pérfuro-Cortante, 13 Litros.	Und	200	1	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso					
20	Caixa de Pérfuro-Cortante, 7 Litros.	Und	200	1	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso					
21	Campo operatório 23x25, não esteril, pct c/ 50 unid.	PCT	200	1	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso					
22	Campo operatório 45x50, não esteril, pct c/ 50 unid.	PCT	200	1	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso					
23	Clamps Umbilical	Und	2.000	1	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso					
24	Colar cervical de espuma tamanho G	Und	5	1	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso					
25	Colar cervical de espuma tamanho M	Und	5	1	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso					
26	Colar cervical de espuma tamanho P	Und	5	1	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso					
27	Colar cervical tamanho G modelo mentodiano	Und	2	1	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso					
28	Colar cervical tamanho G modelo philadelfia	Und	2	1	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso					
29	Colar cervical tamanho M modelo mentodiano	Und	2	1	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso					
30	Colar cervical tamanho M modelo philadelfia	Und	2	1	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso					
31	Colar cervical tamanho P modelo mentodiano	Und	2	1	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso					
32	Colar cervical tamanho P modelo philadelfia	Und	2	1	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso					
33	Coletor de exame, tipo universal, para fezes e urina, tipo copo, esteril, 50 ml	Und	1.000	1	Sigiloso	Sigiloso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
34	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml drenável, com válvula anti-refluxo, descartável	Und	400	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
35	Compressa de gaze 100% algodão, não esteril, 7,5x7,5cm pct c/ 500. 11 FIOS	PCT	2.000	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
36	DRENO suctor, descartavel, esteril, com agulha 3.2	Und	10	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
37	DRENO suctor, descartavel, esteril, com agulha 4.8	Und	10	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
38	DRENO suctor, descartavel, esteril, com agulha 6.4	Und	10	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
39	Equipo macrogotas, para soro	Und	12.000	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 12.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
40	Escova cervical ginecologica descartável não esteril c/100und	CX	150	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
41	Escova esponja p/anti-sepsia pré operatória das mãos c/Iodopovidona à10%	Und	300	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
42	Esparadrapo 10 cm X 4.5m / com capa	Und	1.500	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
43	Esparadrapo micropore 10 X 4,5cm	Und	1.500	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
44	Espatula de Ayres, cx c/100 und.	CX	800	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
45	Especulo vaginal descartavel G	Und	200	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
46	Especulo vaginal descartável M	Und	800	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



47	Especulo vaginal descartável P	Und	400	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
48	Estetoscópio simples, tubo em Y confeccionado em PVC.	Und	20	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
49	Fita adesiva hospitalar 16mm X 50 metros	Und	500	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
50	Fita adesiva p/ autoclave 19mmx 30m	Und	500	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
51	Fralda descartável infantil tam: G - pct c/ 7 unidades	PCT	600	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
52	Fralda descartável infantil tam: M- pct economico c/8 unidades	PCT	600	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
53	Fralda descartável infantil tam: P, pacote econômico com 09 unidades.	PCT	600	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
54	Gel Lubrificante Íntimo, sachê de 5g, cx c/200 unid.	CX	30	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
55	Gel para Eletrocardiograma em frasco de 5L	Und	30	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
56	GEL para ultra-sonografia, uso interno e externo. Fr de 5L	Und	30	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
57	Lamina de Bisturi nº15, descartavel, esteril, cx c/100 unidades	CX	100	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
58	Lamina de Bisturi nº11, descartavel, esteril, cx c/100 unidades	CX	100	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
59	LAMINA de bisturi numero 23, descartavel, esteril, caixa com 100 unidades	CX	100	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



60	Lamina para microscopia borda fosca para preventivo, cx c/ 50 unid.	CX	300	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
61	Mascara para nebulização completa tamanho adulto	Und	30	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
62	Mascara para nebulização completa tamanho infantil	Und	30	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
63	Máscara retangular descartável, com clips nasal e elástico - CX C/50 UND	CX	2.000	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
64	Multivias (cateter Venoso periférico duas vias)	Und	5.000	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
65	Papel Grau cirurgico 100mmX100metros	Rolo	100	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
66	Papel Grau cirurgico 150mmX100metros	Rolo	80	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
67	Papel Grau cirurgico 200mmX100metros	Rolo	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
68	Papel Grau Cirurgico 250mmX100metros	Rolo	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
69	Papel Grau Cirurgico 300mmX100metros	Rolo	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
70	Papel Lençol 70cm x 50mt	Rolo	1.500	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
71	Porta laminas, capacidade para 3 lâminas, tampa com rosca.	Und	250	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 250,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
72	Preservativo Masculino cx c/144	CX	2	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
73	Preservativos, sem lubrificação, para USG, cx c/144 unid.	CX	10	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



74	Propé descartável c/ elástico tamanho 40 g/m² C/100UND	PCT	800	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
75	Termometro Clínico Digital	Und	24	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 24,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
76	Touca descartável sanfonado com elastico (pct /100)	PCT	800	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
77	Tubo de látex nº 200 com 15metros em látex	Und	5	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
78	Tubo nº 204 calibre 6 X 12 com 15 m (em silicone) p/aspiração de secreção	Und	10	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
Valor Total do Lote						Sigiloso	

Lote 02							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Fio cirúrgico catgut cromado 0, estérilabsorvível c/ag 4 cm ½	CX/24	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
2	Fio cirúrgico catgut cromado 1-0, estérilabsorvível c/ag 4 cm ½.	CX/24	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
3	Fio cirúrgico catgut cromado 2 - 0 estérilabsorvível de 70 cm c/ag 2 cm ½.	CX/24	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
4	Fio cirúrgico catgut cromado 3 - 0 c/ag 4 cm	CX/24	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
5	Fio cirúrgico catgut cromado 3 - 0 estérilabsorvível de 70 cm c/ag 2 cm ½.	CX/24	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
6	Fio cirúrgico catgut cromado 3-0, estérilabsorvível de 75cm c/ag 2,5 cm ½.	CX/24	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
7	Fio cirúrgico catgut cromado 4 - 0 c/ag 4 cm	CX/24	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



8	Fio cirúrgico catgut cromado 4 - 0 estérilabsorvível de 75 cm c/ag 3 cm ½.	CX/24	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
9	Fio cirúrgico Catgut Simples 0, estéril, absorvível c/ag/ 4, 0 cm ½.	CX/24	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
10	Fio cirúrgico catgut simples 1, estérilabsorvível c/ag 4 cm ½.	CX/24	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
11	Fio cirúrgico Catgut Simples 2-0, estéril, absorvível c/ag/ 2cm ½.	CX/24	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
12	Fio cirúrgico Catgut Simples 2-0, estéril, absorvível c/ag/ 4cm ½.	CX/24	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
13	Fio cirúrgico Catgut Simples 3-0, estéril, absorvível c/ag/ 3cm ½.	CX/24	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
14	Fio cirúrgico Catgut Simples 4-0, estéril, absorvível c/ag/ 3cm 3/8.	CX/24	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
15	Fio cirúrgico mononylon preto 0-0, 0, 45 cm c/ag. 4, 0cm ½.	CX/24	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
16	Fio cirúrgico mononylon preto 0-0, 0, 45 cm c/ag. 2, 0cm 3/8	CX/24	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
17	Fio cirúrgico mononylon preto 2-0, 45 cm c/ag. 2,0 cm 3/8	CX/24	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
18	Fio cirúrgico mononylon preto 2-0, 45 cm c/ag. 3,0 cm 3/8	CX/24	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
19	Fio cirúrgico mononylon preto 3-0, 45 cm c/ag. 2,0 cm 3/8	CX/24	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
20	Fio cirúrgico mononylon preto 3-0, 45 cm c/ag. 3,0 cm 3/8	CX/24	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



21	Fio cirúrgico mononylon preto 4-0, 45 cm c/ag. 2,0 cm 3/8	CX/24	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
22	Fio cirúrgico mononylon preto 4-0, 45 cm c/ag. 3,0 cm 3/8	CX/24	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
23	Fio cirúrgico mononylon preto 5-0, 45 cm c/ag. 2,0 cm 3/8	CX/24	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
24	Fio cirúrgico mononylon preto 5-0, 45 cm c/ag. 3,0 cm 3/8	CX/24	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
25	Fio cirúrgico mononylon preto 6-0, 45 cm c/ag. 3,0 cm 3/8	CX/24	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
26	Fio Linho branco torcido não absorvível 0 c/ag. 3,00cm 3/8 gastrointestinal	CX/24	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
27	Fio Linho branco torcido não absorvível 2-0 c/ag.3,00cm 3/8 gastrointestinal.	CX/24	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
28	FIO POLIGLICOLICO 1.0 C/AG 35MM 1/2	CX C/36	20	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
29	FIO POLIGLICOLICO 3.0 C/AG 35MM	CX C/36	20	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
30	Luva cirúrgica estéril nº 7.5	PAR	3.000	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
31	Luva cirúrgica estéril nº 8.0	PAR	3.000	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
32	Luva Cirurgica estéril nº 7.0	PAR	3.000	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
33	Luva cirurgica estéril nº 8,5	PAR	3.000	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
34	Luva de procedimento em latex tamanho G - Caixa com 100 unidades	CX	1.800	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.800,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
35	Luva de procedimento em latex tamanho M - Caixa com 100 unidades	CX	1.800	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.800,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
36	Luva de procedimento em latex tamanho P - Caixa com 100 unidades	CX	1.800	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.800,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
37	Luva de procedimento em latex tamanho PP - Caixa com 100 unidades	CX	1.500	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
38	Tela de polipropileno para reparo da parede abdominal 10 x 15 cm	Und	10	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
39	Tela de polipropileno para reparo da parede abdominal 15 x 15 cm	Und	10	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
40	Tela de polipropileno para reparo da parede abdominal 30 x 30 cm	Und	10	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
Valor Total do Lote						Sigiloso	

Lote 03							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	MONITOR DE GLICOSE SANGÜÍNEA COM FAIXA DE MEDIÇÃO 10-600MG/DL; HEMATÓCRITOS 10-65%; RESULTADO EM 6 SEGUNDOS; ARMAZENAMENTO EM ATÉ 500 RESULTADOS. O APARELHO DEVERÁ SER COMPATIVÉL COM A TIRASDE GLICEMIA COTADA	Und	300	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
2	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, COM ÁREA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA, ATRAVÉS DE QUÍMICA ENZIMÁTICA GLICOSE DESIDROGENASE, UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMÁTICA POR AMPEROMETRIA E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DEVE SER ATRAVÉS DE MONITOR PORTÁTIL DE CALIBRAGEM FÁCIL E RÁPIDA, AUTO	Cx	6.000	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



	CODIFICAÇÃO , SEM CHIP, EJETOR DAS TIRAS LATERAL, EVITANDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO, A LEITURA DO SANGUE (AMOSTRA) DEVE SER POR PUNÇÃO DIGITAL, SENDO POR ASPIRAÇÃO, EVITANDO ASSIM O CONTATO DO SANGUE COM O MONITOR, PARA EVITAR RISCO DE INFECÇÃO CRUZADA , COM LEITURA EM MONITOR, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR 500 TESTES OU MAIS. O MÉTODO DE ANÁLISE DEVE APRESENTAR LINEARIDADE NA FAIXA DE APROXIMADAMENTE 20 A 600 MG/DL, ACEITANDO VALORES INFERIORES A 20MG/DL E SUPERIORES A 600MG/DL E FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 10 A 65%. O TESTE DEVE SER RÁPIDO COM RESULTADO EM ATÉ 06 SEGUNDOS, COM VOLUME MÁXIMO DE 0,5 MICROLITRO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CBPF CONFORME RDC Nº 16, DE 28/03/2013.A EMPRESA DEVERÁ PREFERENCIALMENTE DISPONIBILIZAR SOFTWARE QUE FORNEÇA INTEGRAÇÃO EM REDE, EM PORTUGUÊS, E QUE PERMITA A IMPORTAÇÃO DIRETA DAS MEDIÇÕES, EXIBINDO GRÁFICOS E TABELAS. EMBALAGEM EM FRASCOS COM 50 TIRAS. AS TIRAS DEVERÁ SER COMPATIVEL COM APARELHO DE GLICEMIA COTADO NO ITEM 01.						
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
3	LANCETAS PUNÇÃO MANUAL PARA CANETA LANCETADORA CAIXA COM 100	CX	500	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
4	AUTOLANCETA - DISPOSITIVO PERFUROCORTANTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZADO PARA OBTENÇÃO DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR PARA DOSAGENS LABORATORIAIS. ULTRAFINA; ACIONAMENTO POR CONTATO; ATENDE A	Cx	1.000	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



NR32.EMBALAGEM COM 100 UNIDADES							
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
Valor Total do Lote						Sigiloso	

Lote 04							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Agulha descartável 0,55X20 24g 3/4 cx c/100	CX	800	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
2	Agulha descartável hipodérmica para insulina 1.3x 4.5 cx c/ 100	CX	800	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
3	Agulha Hipodérmica descartável 25x 07, estéril,atóxica cx c/ 100	CX	800	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
4	Agulha hipodérmica descartável 30x 08, estéril,atóxica cx c/ 100	CX	800	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
5	Agulha Hipodérmica descartável 40X12 Cx c/100	CX	800	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
6	Agulha para peridural nº 18 x 3 1/2 Tuohy	Und	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
7	Agulha, para anestesia raquidiana, 25 G x 3 1/2" descartável, estéril, atóxica	Und	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
8	CANULA, endo-traqueal COM cuff n. 3,0	Und	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
9	CANULA, endo-traqueal COM cuff n. 3,5	Und	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
10	CANULA, endo-traqueal COM cuff n. 4,0	Und	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
11	CANULA, endo-traqueal COM cuff n. 4,5	Und	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
12	CANULA, endo-traqueal COM cuff n. 5,0	Und	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
13	CANULA, endo-traqueal COM cuff n. 5,5	Und	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
14	CANULA, endo-traqueal COM cuff n. 6,0	Und	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
15	CANULA, endo-traqueal COM cuff n. 6,5	Und	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
16	CANULA, endo-traqueal COM cuff n. 7,0	Und	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
17	CANULA, endo-traqueal COM cuff n. 7,5	Und	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
18	CANULA, endo-traqueal COM cuff n. 8,0	Und	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
19	CANULA, endo-traqueal COM cuff n. 8,5	Und	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
20	CANULA, endo-traqueal COM cuff n. 9,0	Und	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
21	CANULA, endo-traqueal COM cuff n. 9,5	Und	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
22	CANULA, endo-traqueal SEM cuff n. 3,0	Und	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
23	CANULA, endo-traqueal SEM cuff n. 3,5	Und	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
24	CANULA, endo-traqueal SEM cuff n. 4,0	Und	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
25	CANULA, endo-traqueal SEM cuff n. 4,5	Und	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
26	CANULA, endo-traqueal SEM cuff n. 5,0	Und	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
27	CANULA, endo-traqueal SEM cuff n. 5,5	Und	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
28	CANULA, endo-traqueal SEM cuff n. 6,0	Und	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
29	CANULA, endo-traqueal SEM cuff n. 6,5	Und	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
30	Cateter epidural descartável nº 18 GA	Und	10	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
31	CATETER intravenoso central, tipo intracath com cateter 19GA descartavel	Und	10	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
32	Cateter intravenoso periférico 22GAx 0.75 (0.75mmX1.9cm)	Und	10	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
33	Cateter intravenoso periférico 24GAx 0.75 (0.75mmX1.9cm)	Und	10	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
34	Cateter nasal para oxigênio nº 04 em PVC	Und	1.000	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
35	Cateter nasal para oxigênio nº 06 em PVC	Und	1.000	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
36	Cateter nasal para oxigênio nº 08 em PVC	Und	1.000	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
37	Cateter nasal para oxigênio nº 12 em PVC	Und	1.000	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
38	Cateter nasal para oxigênio nº 14 em PVC	Und	1.000	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
39	Cateter nasal para oxigênio nº 16 em PVC	Und	1.000	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
40	Cateter nasal para oxigênio nº 18 em PVC	Und	1.000	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



41	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos Adulto siliconizado em PVC	Und	1.000	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
42	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos Infantil siliconizado em PVC	Und	1.000	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
43	CATETER, intravenoso central, tipo intracath, 16Ga x 30 cm de comprimento, na cor amarela, esteril, atoxico, descartavel, apirogenico, radiopaco, para uso em adulto. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala.	Und	1	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
44	Cateter, jelco p/ punção venosa, Radiopaco, esteril, flexível nº 16, cx c/ 100 unid.	CX	100	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
45	Cateter, jelco p/ punção venosa, Radiopaco, esteril, flexível nº 20, cx c/ 100 unid.	CX	100	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
46	Cateter, jelco p/ punção venosa, Radiopaco, esteril, flexível nº 24, cx c/ 100 unid.	CX	100	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
47	Cateter, jelco p/ punção venosa, Radiopaco, esteril, flexível nº 14, cx c/ 100 unid.	CX	100	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
48	Cateter, jelco p/ punção venosa, Radiopaco, esteril, flexível nº 18, cx c/ 100 unid.	CX	100	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
49	Cateter, jelco p/ punção venosa, Radiopaco, esteril, flexível nº 22, cx c/ 100 unid.	CX	100	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
50	Dreno de Kerth nº 14	Und	2	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
51	Dreno de Kerth nº 16	Und	2	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



52	Dreno de Kerth nº 18	Und	2	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
53	Dreno de Kerth nº 20	Und	2	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
54	Dreno de Penrose nº1	Und	20	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
55	Dreno de Penrose nº2	Und	20	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
56	Dreno de Penrose nº3	Und	20	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
57	Dreno de torax nº 10	Und	20	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
58	Dreno de torax nº 12	Und	20	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
59	Dreno de torax nº 14	Und	20	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
60	Dreno de torax nº 16	Und	20	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
61	Dreno de torax nº 18	Und	20	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
62	Dreno de torax nº 20	Und	20	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
63	Dreno de torax nº 22	Und	20	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
64	Dreno de torax nº 24	Und	20	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
65	Dreno de torax nº 26	Und	20	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
66	Dreno de torax nº 28	Und	20	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
67	Dreno de torax nº 30	Und	20	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
68	Dreno de torax nº 32	Und	20	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
69	Dreno de torax nº 34	Und	20	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
70	Dreno de torax nº 36	Und	20	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
71	Dreno de torax nº 38	Und	20	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 20,00	Recorrência: 1	R\$ Mensal: Sigiloso	Valor Total R\$ Sigiloso		
	Dreno de torax nº 40	Und	20	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
72	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 20,00	Recorrência: 1	R\$ Mensal: Sigiloso	Valor Total R\$ Sigiloso		
	Escalpe nº 19, cx c/ 100 unid.	CX	100	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
73	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 100,00	Recorrência: 1	R\$ Mensal: Sigiloso	Valor Total R\$ Sigiloso		
	Escalpe nº 21, cx c/ 100 unid.	CX	100	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
74	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 100,00	Recorrência: 1	R\$ Mensal: Sigiloso	Valor Total R\$ Sigiloso		
	Escalpe nº 23, cx c/ 100 unid.	CX	100	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
75	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 100,00	Recorrência: 1	R\$ Mensal: Sigiloso	Valor Total R\$ Sigiloso		
	Escalpe nº 25, cx c/ 100 unid.	CX	100	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
76	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 100,00	Recorrência: 1	R\$ Mensal: Sigiloso	Valor Total R\$ Sigiloso		
	Escalpe nº 27, cx c/ 100 unid.	CX	100	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
77	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 100,00	Recorrência: 1	R\$ Mensal: Sigiloso	Valor Total R\$ Sigiloso		
	Seringa 1ml c/ agulha 13 X 4,5	Und	10.000	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
78	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 10.000,00	Recorrência: 1	R\$ Mensal: Sigiloso	Valor Total R\$ Sigiloso		
	Seringa 3ml descartável c/ agulha 30 X 7,0	Und	32.000	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
79	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 32.000,00	Recorrência: 1	R\$ Mensal: Sigiloso	Valor Total R\$ Sigiloso		
	Seringa 60mL c/ bico cateter	Und	1.000	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
80	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 1.000,00	Recorrência: 1	R\$ Mensal: Sigiloso	Valor Total R\$ Sigiloso		
	Seringa de 10ml c/agulha 25 X 7,0 descartável parede fina bisel	Und	15.000	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
81	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 15.000,00	Recorrência: 1	R\$ Mensal: Sigiloso	Valor Total R\$ Sigiloso		
	Seringa de 20ml c/agulha 25 X 8,0 descartável parede fina bisel	Und	320	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
82	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 320,00	Recorrência: 1	R\$ Mensal: Sigiloso	Valor Total R\$ Sigiloso		
	Seringa de 5ml c/agulha 25 X 7,0 descar. parede fina bisel trifacetado	Und	320	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
83	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 320,00	Recorrência: 1	R\$ Mensal: Sigiloso	Valor Total R\$ Sigiloso		
	SERINGA S/ AGULHA 10ML	UND	7.750	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
84	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 7.750,00	Recorrência: 1	R\$ Mensal: Sigiloso	Valor Total R\$ Sigiloso		
	SERINGA S/ AGULHA 20ML	UND	5.000	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
85	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 5.000,00	Recorrência: 1	R\$ Mensal: Sigiloso	Valor Total R\$ Sigiloso		
	SERINGA S/ AGULHA 3ML	UND	10.000	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
86	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 10.000,00	Recorrência: 1	R\$ Mensal: Sigiloso	Valor Total R\$ Sigiloso		
	SERINGA S/ AGULHA 5ML	UND	10.000	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
87	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 10.000,00	Recorrência: 1	R\$ Mensal: Sigiloso	Valor Total R\$ Sigiloso		
	Sonda foley nº 14 com 2 vias	Und	200	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
88	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso
89	Sonda foley nº 16 com 2 vias Und 200 1 Sigiloso Sigiloso Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso
90	Sonda foley nº 16 com 3 vias Und 200 1 Sigiloso Sigiloso Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso
91	Sonda foley nº 18 com 2 vias Und 200 1 Sigiloso Sigiloso Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso
92	Sonda foley nº 18 com 3 vias Und 200 1 Sigiloso Sigiloso Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso
93	Sonda foley nº 20 com 2 vias Und 200 1 Sigiloso Sigiloso Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso
94	Sonda foley nº 20 com 3 vias Und 200 1 Sigiloso Sigiloso Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso
95	Sonda foley nº 22 com 2 vias Und 200 1 Sigiloso Sigiloso Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso
96	Sonda nasogástrica curta nº 04 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC Und 200 1 Sigiloso Sigiloso Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso
97	Sonda nasogástrica curta nº 06 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC Und 200 1 Sigiloso Sigiloso Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso
98	Sonda nasogástrica curta nº 08 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC Und 200 1 Sigiloso Sigiloso Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso
99	Sonda nasogástrica curta nº 10 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC Und 200 1 Sigiloso Sigiloso Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso
100	Sonda nasogástrica curta nº 12 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC Und 200 1 Sigiloso Sigiloso Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso
101	Sonda nasogástrica curta nº 14 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC Und 200 1 Sigiloso Sigiloso Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso
102	Sonda nasogástrica longa nº 04 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC Und 200 1 Sigiloso Sigiloso Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



103	Sonda nasogástrica longa nº 06 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC	Und	200	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
104	Sonda nasogástrica longa nº 08 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC	Und	200	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
105	Sonda nasogástrica longa nº 10 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC	Und	200	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
106	Sonda nasogástrica longa nº 12 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC	Und	200	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
107	Sonda nasogástrica longa nº 14 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC	Und	200	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
108	Sonda nasogástrica longa nº 16 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC	Und	200	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
109	Sonda nasogástrica longa nº 18 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC	Und	200	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
110	Sonda nasogástrica longa nº 20 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC	Und	200	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
111	Sonda nasogástrica longa nº 22 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC	Und	200	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
112	Sonda Retal nº14	Und	200	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
113	Sonda Retal nº20	Unid	200	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
114	Sonda uretral longa nº 04 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC	Und	200	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
115	Sonda uretral longa nº 06 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC	Und	200	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
116	Sonda uretral longa nº 08 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC	Und	200	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
117	Sonda uretral longa nº 10 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC	Und	200	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
118	Sonda uretral longa nº 12 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC	Und	200	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
119	Sonda uretral longa nº 14 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC	Und	200	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
120	Sonda uretral longa nº 16 estéril, apirogênica, siliconizada em PVC	Und	200	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
Valor Total do Lote						Sigiloso	
Lote 05							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Filme dimensoes 18X24 (MAMOGRAFIA)	CX C/100	6	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
2	Filme dimensoes 24X30 (MAMOGRAFIA)	CX C/100	4	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
3	Filme para Ultrasonografia 110mmX20m UPP-110S	Und	4	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
4	FILME, para tomografia, dimensoes 35 x 43 cm, compativel com a Processadora DRY- 3000 do fabricante FUJI.	CX C/100	4	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
5	Filmes para Raios-X Base Verde 18X24cm	CX C/100	15	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
6	Filmes para Raios-X Base Verde 24X30cm	CX C/100	15	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



7	Filmes para Raios-X Base Verde 30X40cm	CX C/100	15	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
8	Filmes para Raios-X Base Verde 35X35cm	CX C/100	15	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
9	Filmes para Raios-X Base Verde 35X43cm	CX C/100	15	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
10	Fixador para processadora MANUAL 38lts	Und	15	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
11	Fixador para processadora RP X-omat para 38lts	Und	15	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
12	Revelador para processadora MANUAL 38lts	Und	15	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
13	Revelador para processadora RP X-omat para 38lts	Und	15	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
Valor Total do Lote						Sigiloso	

Lote 06							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Antropometro infantil	Und	1	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
2	Aparelho de Pressão Arterial Adulto c/etoscopio	Und	20	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
3	Aparelho de Pressão Arterial infantil	Und	5	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
4	Autoclave Horizontal analógica de camara de Inóx 21L 220v	Und	1	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
5	Balança Digital Adulto	Und	5	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
6	Balança Digital Infantil	Und	2	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
7	Bisturi Elétrico	Und	1	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
8	Colposcópio	Und	2	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



	Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 2,00	Recorrência: 1	R\$ Mensal: Sigiloso	Valor Total R\$ Sigiloso		
9	CRIOCAUTÉRIO DE DEMATOLÓGICO NITROGENIO LÍQUIDO, APARELHO PARA RESFRIAMENTO EM TRATAMENTOS DERMATOLÓGICOS.	Und	1	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 1,00	Recorrência: 1	R\$ Mensal: Sigiloso	Valor Total R\$ Sigiloso		
10	Bisturí Eletrônico (Eletrocautério)	Und	1	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 1,00	Recorrência: 1	R\$ Mensal: Sigiloso	Valor Total R\$ Sigiloso		
11	Detector fetal portátil digital, botão liga desliga, controle de volume e desligamento automático, indicador de Bateria, funcionamento com pilhas alcalinas AA, garantia 1 ano.	Und	1	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 1,00	Recorrência: 1	R\$ Mensal: Sigiloso	Valor Total R\$ Sigiloso		
12	Esfigmomanômetro ambulatorial com rodízios e pedestal.	Und	1	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 1,00	Recorrência: 1	R\$ Mensal: Sigiloso	Valor Total R\$ Sigiloso		
13	Foco Clínico	Und	2	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 2,00	Recorrência: 1	R\$ Mensal: Sigiloso	Valor Total R\$ Sigiloso		
14	Foco para luz para exames clínicos e ginecologicos	Und	2	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 2,00	Recorrência: 1	R\$ Mensal: Sigiloso	Valor Total R\$ Sigiloso		
15	Histerometro de collin 28cm	Und	1	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 1,00	Recorrência: 1	R\$ Mensal: Sigiloso	Valor Total R\$ Sigiloso		
16	Indicador biologico para autoclave a vacuo	Und	2	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 2,00	Recorrência: 1	R\$ Mensal: Sigiloso	Valor Total R\$ Sigiloso		
17	Nebulizador de ar comprimido simples	Und	3	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 3,00	Recorrência: 1	R\$ Mensal: Sigiloso	Valor Total R\$ Sigiloso		
18	Negatoscópio para parede bivolt	Und	1	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 1,00	Recorrência: 1	R\$ Mensal: Sigiloso	Valor Total R\$ Sigiloso		
19	Umidificador para Oxigênio 250ML	Und	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 50,00	Recorrência: 1	R\$ Mensal: Sigiloso	Valor Total R\$ Sigiloso		
20	Otoscópio	Und	1	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Fundo Municipal de Saúde	Quantidade: 1,00	Recorrência: 1	R\$ Mensal: Sigiloso	Valor Total R\$ Sigiloso		
Valor Total do Lote						Sigiloso	

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



Lote 07							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Fita métrica, 2cm de largura, comprimento de 1,5m.	Und	5	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
2	Oxímetro de pulso para dedo.	Und	1	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
3	Bobina Papel Kraft - 60cm x 150m.	Rolo	1	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
4	Papel Toalha interfolhado folha simples, 20 x 21cm pct c/ 1000 Folhas.	Und	1	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
5	Pinça allis 18cm	Und	5	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
6	Pinça allis 25 cm com dente	Und	5	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
7	Pinça anatomica dente de rato 20 cm	Und	5	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
8	Pinça anatomica disseccao 20 cm	Und	2	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
9	Pinça cackhaus 13cm p/ campo	Und	2	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
10	Pinça cheron 24 cm	Und	6	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
11	Pinça de Jacaré retirada e colocação de DIU	Und	1	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
12	Pinça de kogan	Und	1	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
13	Pinça foerster 20cm reta	Und	4	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
14	Pinça mediana para biópsia 24cm 2MM	Und	5	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
15	Pinça pozzi 24cm p/ colo uterino	Und	5	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



16	Pinça prof. Medina p/biopsia 24 cm	Und	1	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
17	Pinça thomas-gaylor p/biopsia 24 cm	Und	1	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
18	Pinça Alcalina Grande "D"	Und	5	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
19	Pilha AA	Und	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
20	Pilha AAA	Und	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
21	PLACA GELO ARTIFICIAL REUTILIZAVEL 200ML	Und	50	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
22	Porta agulha mayo hegar	Und	5	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
23	Caixa termica para conservação de imunobiológicos, 5 litros.	Und	5	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
24	Termometro de Máxima e Mínima em plástico tipo Capela	Und	10	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
25	Termo-higometro Digital de Máxima e Mínima	Und	12	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
26	Termometro para Caixa de Vacina (Com cabo Extensor)	Und	12	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
Valor Total do Lote						Sigiloso	
Valor Total						Sigiloso	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Mulungu do Morro, BA, enfrenta um desafio significativo relacionado ao fornecimento contínuo e adequado de materiais de penso, essenciais para a realização de atendimentos de urgência e procedimentos ambulatoriais. A falta ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados à população, gerando riscos à saúde, atrasos em tratamentos e dificultando as atividades das unidades de saúde.

A demanda por materiais de penso apresenta variações significativas, influenciadas por fatores como sazonalidade, o surgimento de emergências sanitárias e o aumento do

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



número de atendimentos nas unidades de saúde. Essa variabilidade torna necessário um planejamento estratégico que assegure a disponibilidade imediata desses insumos quando ocorrerem picos na demanda.

A inexistência de um mecanismo ágil para aquisição desses materiais pode resultar em desabastecimento, afetando negativamente o atendimento à população e comprometendo a efetividade das ações de saúde pública. Este cenário não apenas prejudica o desempenho da Secretaria Municipal de Saúde, mas também afeta a confiança da população nos serviços oferecidos, podendo gerar consequências graves para a saúde coletiva.

Compreender a necessidade de se garantir um fornecimento eficiente e econômico de materiais de penso é crucial. Tal providência não é apenas uma questão logística, mas sim um elemento essencial para a manutenção da integridade dos serviços de saúde no município. A adoção de soluções que permitam a aquisição regida pelo sistema de Registro de Preços se mostra pertinente, pois possibilitará atender às necessidades conforme a demanda real, evitando assim eventuais desabastecimentos e assegurando a continuidade e qualidade no atendimento à saúde da população.

Portanto, a identificação clara dessa necessidade e a proposição de estratégias adequadas refletem uma responsabilidade com o interesse público, uma vez que asseguram que todos os cidadãos de Mulungu do Morro tenham acesso a cuidados de saúde eficazes e de qualidade. A atuação proativa nesta questão é determinante para que a Secretaria Municipal de Saúde cumpra seu papel fundamental na promoção da saúde e bem-estar da comunidade.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de até 5 anos contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO/CONTINUADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



- possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, em nome e a favor da empresa licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 15.6. Alvará Sanitário vigente, expedido pela vigilância sanitária (ANVISA) estadual ou municipal, autorizando as atividades pertinentes ao objeto da licitação;
- 15.7. No caso de Alvará Sanitário em processo de renovação, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo estabelecido pelo órgão emissor, acompanhado da licença anterior correspondente ao último exercício;
- 15.8. No caso de atividade dispensada de Alvará Sanitário, apresentar documento que comprove a isenção.
- 15.9. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA), autorizando as atividades pertinentes ao objeto da licitação;
- 15.10. Para medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344/98), deverá ser apresentado também a Autorização Especial (AE);
- 15.11. Serão aceitos para fins de comprovação da AFE e da AE a cópia da publicação no D.O.U. ou cópia da consulta completa realizada no sítio eletrônico da ANVISA;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



- 15.12. Comprovante de Registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA, com validade vigente, obtido por meio de consulta completa ao sítio eletrônico da ANVISA ou cópia da publicação do registro no D.O.U. e revalidações, se for o caso;
- 15.13. No caso de Registro em processo de renovação, apresentar cópia legível do protocolo de renovação e dos Formulários de Petição 1 e 2, acompanhada do comprovante de registro;
- 15.14. No caso de produtos sujeitos à notificação simplificada e/ou dispensados de registro, apresentar Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto, emitidos pela ANVISA com validade vigente (RDC nº 576/2021 e atualizações);
- 15.15. Para fins de verificação do atendimento às especificações técnicas desejadas para o produto, poderão ser solicitados documentos complementares, tais como bulas, folhetos e fichas técnicas do produto.
- 15.16. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 15.16.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.16.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.16.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Mulungu do Morro em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0004.2048 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0004.2043 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0004.2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



UNIDADE: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0004.2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.303.0004.2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



- 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 20.2.5. o valor a pagar; e
- 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Mulungu do Morro - BA, 17 de Novembro de 2025

Rodrigo Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 009/2025 de 02 de janeiro de 2025

Página 65 de 103

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0333/2025 PROCESSO ANUAL Nº 38/2025

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação na plataforma do sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, **no prazo de até 03 (três) horas**, a partir da solicitação do Pregoeiro.

2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

2.2. É facultado ao licitante anexar previamente a documentação de habilitação juntamente com a Proposta Escrita na plataforma, os quais somente serão exigidos do licitante provisório vencedor. Em já havendo anexado a documentação de habilitação prévia, o Pregoeiro verificará o atendimento ou não, abrindo-se prazo na forma do item anterior (03h), caso houver necessidade da complementação, ajuste, correção ou envio da habilitação correta, não sendo no presente caso, inabilitado por falta de documentos, exceto se após o prazo de envio houver desatendimento aos critérios de habilitação.

3. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve

Página 66 de 103

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, na plataforma ou via e-mail (licitacoes@mulungudomorro.gov.ba.br), no prazo de 03 (três) horas sob pena de inabilitação.

6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. Ressalvado o disposto neste Edital, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

c.4) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento), do valor total da proposta do licitante, em se tratando de aquisição de mercadorias, e mínimo de 03% (três por cento), do valor estimado da contratação global pertinente, em se tratando de contratação de serviços.

Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, em nome e a favor da empresa licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.2. Alvará Sanitário vigente, expedido pela vigilância sanitária (VISA) estadual ou municipal, autorizando as atividades pertinentes ao objeto da licitação;

11.2.1 No caso de Alvará Sanitário em processo de renovação, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo estabelecido pelo órgão emissor, acompanhado da licença anterior correspondente ao último exercício;

11.2.2 No caso de atividade dispensada de Alvará Sanitário, apresentar documento que comprove a isenção.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



11.3. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA), autorizando as atividades pertinentes ao objeto da licitação;

11.3.1. Para produtos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344/98), deverá ser apresentado também a Autorização Especial (AE);

11.3.2. Serão aceitos para fins de comprovação da AFE e da AE a cópia da publicação no D.O.U. ou cópia da consulta completa realizada no sítio eletrônico da ANVISA;

11.4. Comprovante de Registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA, com validade vigente, obtido por meio de consulta completa ao sítio eletrônico da ANVISA ou cópia da publicação do registro no D.O.U. e revalidações, se for o caso;

11.4.1) No caso de Registro em processo de renovação, apresentar cópia legível do protocolo de renovação e dos Formulários de Petição 1 e 2, acompanhada do comprovante de registro;

11.4.2 No caso de produtos sujeitos à notificação simplificada e/ou dispensados de registro, apresentar Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto, emitidos pela ANVISA com validade vigente (RDC nº 576/2021 e atualizações);

11.4.3. Para fins de verificação do atendimento às especificações técnicas desejadas para o produto, poderão ser solicitados documentos complementares, tais como bulas, folhetos e fichas técnicas do produto.

11.5. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

11.5.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

11.5.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

11.5.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

11.5.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de 1,0.%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

11.5.5. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

11.5.6. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



11.5.7. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

11.5.8. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

11.5.9. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

12.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo, para regularização.

17.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

17.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

17.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Documentos complementares:

a) *Declaração de Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

b) *Declaração de Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

c) *Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

d) *Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;*

e) *Declaração Inidoneidade - Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas*

f) *Declaração Habilitação/Fato Impeditivo – Declaração de que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

g) *Declaração ME/EPP*

h) *Declaração Responsabilidade*

i) *Declaração Vínculo*

Nota: As declarações exigidas poderão ser unificadas, desde que atendidas todas as formalidades básicas exigidas.

11.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo, para regularização.

11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0333/2025 PROCESSO ANUAL Nº 38/2025

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Inicial e/ou final, aplicado ao vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº XX/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

DENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE XX – XXXXXXXXXXXX						
N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL					

Total do Lote: R\$ (.....)

VALOR GLOBAIS DA PROPOSTA: R\$ (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0333/2025 PROCESSO ANUAL Nº 38/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO INIDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, - BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2025, instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mulungu do Morro BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0333/2025 PROCESSO ANUAL Nº 18/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

(A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



**PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº
18/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0333/2025

PROCESSO ANUAL Nº 38/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(artigo 7º, XXXIII, da Constituição e incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal);

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, - BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/...., **DECLARA**, que Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0333/2025 PROCESSO ANUAL Nº 38/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, - BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/...., **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



**PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº
18/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0333/2025
PROCESSO ANUAL Nº 38/2025**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/...., **DECLARA**, para todos os fins de direito, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0333/2025

PROCESSO ANUAL Nº 38/2025

ANEXO IX

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR VÍNCULO

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório em epígrafe instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde de Mulungu do Morro BA., que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0333/2025 PROCESSO ANUAL Nº 38/2025

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/....., **DECLARA**, para todos os fins de direito, que a nossa proposta de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0333/2025 PROCESSO ANUAL Nº 38/2025

ANEXO XI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/...., **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão em epígrafe que:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital Objeto e Especificações solicitadas sob as penas da lei. E terão garantias e serão entregues no prazo conforme solicitadas no edital.
- Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
- Que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- Que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei 14.133/2021, e demais disposições legais da referida lei e outros ordenamentos jurídicos;
- Que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025, instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mulungu do Morro BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão, instaurada pelo Município, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro dessa Prefeitura Municipal, nos cargos de direção e chefia ou

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

- i) Que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- j) Que os documentos apresentados no portal de licitações são autênticos aos originais;
- k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;
- l) Que nos termos Edital PE SRP 11/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- m) Que especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006: Sim () Não ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0333/2025 PROCESSO ANUAL Nº 38/2025

ANEXO XII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor]**, inscrito no CNPJ nº **[DocumentoPromotor]**, com endereço **[EnderecoPromotor]**, na cidade de **[CidadePromotor]**, neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº **[Documento2Autoridade]**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **[DocumentoAutoridade]**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e **[Regulamento]**, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **[NumeroProcesso]**, homologado em **[DataHomologacao]**, integrante do Processo Administrativo nº **[NumAdmProcesso]**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **[RazaoSocialParticipante]**, CNPJ nº **[DocumentoParticipante]**, com endereço **[EnderecoParticipante]**, CEP **[CepParticipante]**, representada por **[NomeRepresentante]**, Carteira de identidade nº **[Documento2Representante]**, inscrito no CPF nº **[DocumentoRepresentante]**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **[Objeto]** para atender a as necessidades do órgão contratante por **[ValidadeContrato]**, fornecimento parcelado durante o período de 12 meses, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital em referência e Proposta da empresa licitante.

1.2. Do órgão contratante **[NomeFantasiaPromotor]**, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.4. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.5. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de [ValidadeContrato], podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.;

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º xx/2025, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.5. **Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou**

8.1.6. Deixar de apresentar amostra;

8.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.11. Fraudar a licitação;

8.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.13. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.14. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.15. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.17. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, ao 13.1.5.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.4.3. *O valor da multa deverá observar o disposto no [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). Segundo o [art. 156, §3º](#) a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#). Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração. Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos.*

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos com a Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 ao 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10.1. *Conforme estabelece o [art. 158, §1º](#), quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.*

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.14.1. *Conforme estabelece o [art. 156, §9º](#), essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.*

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

- 9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
- 9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- 9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 9.1.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.5. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6 Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 107 e 131 da Lei Federal 14.133/2021.

9.1.7 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. DO REGISTRO DE PREÇO

9.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

9.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Página 92 de 103

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento das mercadorias será devido após a liquidação do objeto, conforme fornecimento, a ser pago no mês subsequente, até o 10º (décimo) dia.

11.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados da Ata e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

11.9 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da Ata que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

11.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

12.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

13. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.4.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.8 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.9 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.10 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.7.

14.11 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



14.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu do Morro/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0333/2025 PROCESSO ANUAL Nº 38/2025

ANEXO XIII MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (...)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

INSTRUMENTO DE CONTRATO (...) Nº
(...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO
DE _____, E A
EMPRESA (...), PARA O FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: O(A) _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede administrativa na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) (...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) no DOM de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do contrato é aquisição (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do processo de licitação identificado no preâmbulo.

1.2. O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.

1.3. A descrição da solução como um todo é a estabelecida no Termo de Referência.

1.4. O Regime de Execução do presente Contrato é de empreitada por preço unitário, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº xxxx/2025 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021.

Página 97 de 103

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá prazo de vigência de (...) (...meses/anos...), contados da assinatura do contrato na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor estimado do contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. Durante o período de 12 (doze) meses os preços propostos serão considerados fixos e irrevogáveis, na forma da Lei.

3.5. Havendo prorrogação no prazo contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, poderá haver reajustamento de preço, ficando definido o do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, como índice de preço básico a ser utilizado nos cálculos de reajustamento, ou outro na forma da Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. A despesa correrá pelo(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s), previsto(s) no orçamento do Município para o exercício de 2025, conforme classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será devido após a liquidação do objeto, conforme fornecimento, a ser pago no mês subsequente, até o 10º (décimo) dia.

5.3. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



- 6.2. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário.
- 8.2. As regras acerca do regime de execução são as estabelecidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

- 9.1. As regras acerca de critérios e periodicidade da medição, quando for o caso, e prazo e condições para recebimento e liquidação são as estabelecidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO

- 10.1. As regras acerca do modelo de gestão do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1. São obrigações do contratante:

- 11.1.1. 2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.2. rejeitar o objeto, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;
- 11.1.3. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado e o prazo para que seja reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído;
- 11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor ou comissão designada;
- 11.1.5. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao objeto efetivamente prestado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- 11.1.6. emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 11.1.7. o contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações do contratado:

11.2.1. o contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.5. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11.2.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;

11.2.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

11.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.11. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

11.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



12.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração.

12.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 O recebimento e a aceitação do objeto será conforme estabelecido no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1 As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As infrações e as sanções administrativas reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO I do TÍTULO IV da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.2.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.2.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.2.6 ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 15.2.7 prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.2.8 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.2.10 prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 15.2.11 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 15.2.12 comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 15.2.13 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



15.2.14 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação do contrato, sem autorização em lei ou no contrato;

15.2.15 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

15.2.16 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

15.3.1 advertência;

15.3.2 multa;

15.3.3 impedimento de licitar e contratar;

15.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

16.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3 Indenizações e multas.

16.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: sec.saude@mulungudomorro.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NULIDADE

17.1 Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Mulungu do Morro, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Mulungu do Morro/BA, xx de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Dispensa



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 30.499.223/0001-06

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.educacao@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0312/2025

OBJETO: Aquisição de brinquedos pedagógicos e playgrounds destinados ao atendimento das necessidades da Educação Infantil do Município de Mulungu do Morro, contemplando a Creche Princesa Isabel no Povoado de Cainana, visando à ampliação e melhoria das condições de aprendizagem, recreação e desenvolvimento psicomotor das crianças, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. **FUNDAMENTO:** Este processo decorre do Processo Administrativo nº 0312/2025, fundamentado em Dispensa de licitação, tombada sob o nº 127/2025, na forma do disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024. **HOMOLOGADA:** MARICOTA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.751.502/0001-20. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.089,09 (quarenta e oito mil, oitenta e nove reais e nove centavos). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 04/11/2025. **ASSINATURA:** Marléa Ribeiro dos Santos – Sec. Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 449/2025

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0312/2025.

OBJETO: Fornecimento de brinquedos pedagógicos e playgrounds destinados ao atendimento das necessidades da Educação Infantil do Município de Mulungu do Morro, contemplando a Creche Princesa Isabel no Povoado de Cainana, visando à ampliação e melhoria das condições de aprendizagem, recreação e desenvolvimento psicomotor das crianças, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 0312/2025, fundamentado em Dispensa de licitação, tombada sob o nº 127/2025, na forma do disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024. **ÓRGÃO CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO. **EMPRESA CONTRATADA:** MARICOTA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.751.502/0001-20. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.089,09 (quarenta e oito mil, oitenta e nove reais e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.02 / 2022, 2025 - Fnt: 3.3.90.30.00, 44.90.52.00. **VIGÊNCIA:** 04/11/2025 a 31/12/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de novembro de 2025. **ASSINATURAS:** Marléa Ribeiro dos Santos– Sec. Municipal de Educação / MARICOTA LTDA-Sandra Rocha Sampaio-Representante da Contratada.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 30.499.223/0001-06 / E-mail: sec.educacao@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4164D6DC958A06D48EC3E4C6EF371F33

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Dispensa



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 30.499.223/0001-06

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.educacao@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0316/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico de locação e demarcação de área destinada à implantação de unidade escolar com 13 (treze) salas de aula, integrante do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), incluindo medições de conferência, implantação de eixos e nivelamento altimétrico, no município de Mulungu do Morro – BA, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. **FUNDAMENTO:** Este processo decorre do Processo Administrativo nº 0316/2025, fundamentado em Dispensa de licitação, tombada sob o nº 128/2025, na forma do disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024. **HOMOLOGADA:** E.S.O ENGENHARIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob nº 59.666.175/0001-85. **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 07/11/2025. **ASSINATURA:** Marléa Ribeiro dos Santos – Sec. Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 450/2025

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0316/2025.

OBJETO: prestação de serviço técnico de locação e demarcação de área destinada à implantação de unidade escolar com 13 (treze) salas de aula, integrante do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), incluindo medições de conferência, implantação de eixos e nivelamento altimétrico, no município de Mulungu do Morro – BA, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 0316/2025, fundamentado em Dispensa de licitação, tombada sob o nº 128/2025, na forma do disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024. **ÓRGÃO CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.499.223/0001-06. **EMPRESA CONTRATADA:** E.S.O ENGENHARIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob nº 59.666.175/0001-85. **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.02 – 2022 e 2025 – 3390.39.00. **VIGÊNCIA:** 07/11/2025 a 31/12/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de novembro de 2025. **ASSINATURAS:** Marléa Ribeiro dos Santos – Sec. Municipal de Educação / E.S.O ENGENHARIA E ASSESSORIA – Eduardo Santos Oliveira / Representante da Contratada.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 30.499.223/0001-06 / E-mail: sec.educacao@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9DDC590EB991ACA65325F3D566D4F014

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313/2025

OBJETO: Prestação de serviço de show pirotécnico com efeitos especiais cenográficos para o réveillon 2025/2026, no município de Mulungu do Morro/Bahia, devendo conter 05 (cinco) minutos de queima de fogos de baixo ruído, girândolas, tortas, cracker estrelado e morteiros, a ser executado no dia 31/12 na virada de ano 2025/2026, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. **FUNDAMENTO:** Este processo decorre do Processo Administrativo nº 0313/2025, fundamentado em Dispensa de licitação, tombada sob o nº 129/2025, na forma do disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024. **HOMOLOGADA:** 49.112.897/0001-34 VANDERLEI DE BRITO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 49.112.897/0001-34. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 03/11/2025. **ASSINATURA:** Acácio Teles dos Santos – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 447/2025
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313/2025.

OBJETO: Prestação de serviço de show pirotécnico com efeitos especiais cenográficos para o réveillon 2025/2026, no município de Mulungu do Morro/Bahia, devendo conter 05 (cinco) minutos de queima de fogos de baixo ruído, girândolas, tortas, cracker estrelado e morteiros, a ser executado no dia 31/12 na virada de ano 2025/2026, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 0313/2025, fundamentado em Dispensa de licitação, tombada sob o nº 129/2025, na forma do disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024. **ÓRGÃO CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO. **EMPRESA CONTRATADA:** 49.112.897/0001-34 VANDERLEI DE BRITO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 49.112.897/0001-34. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.01 / 2006 – 3390.39.00 - Fnt: 1-500-000. **VIGÊNCIA:** 03/11/2025 a 30/01/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de novembro de 2025. **ASSINATURAS:** Acácio Teles dos Santos – **Prefeito Municipal** / VANDERLEI DE BRITO DA SILVA – **Representante da Contratada.**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FF32BFCF8DF13025046AD36E6DF51992

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 190/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2025 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Sr. Jimmy Maciel de Carvalho - Presidente;
- b) Sr. Josué Henrique Carmo – Membro;
- c) Sra. Gleice Teles da Silva – Membro;
- d) Sr. Gerdson de Souza Alves – Membro.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 191/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques**.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2025, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2025, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2024, às aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2025, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Josué Henrique Carmo – Presidente;
- b. Sr. Marcelo Lima de Souza – Membro;
- c. Sra. Augusta Maria Alves – Membro;
- d. Sra. Honorinda Xavier Mascarenhas – Membro.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado, em consonância com o Decreto Nº 249/2025, de 01 de dezembro de 2025 que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 192/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2025;

Art. 3º A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2024, às aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2025, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o Decreto Nº 249/2025, de 01 de dezembro de 2025 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025 e disposição contida no item 18 do artigo 9º da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 5º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sra. Fernanda Souza Silva – Presidente;
- b. Sra. Evilânia Maria dos Anjos e Silva – Membro;
- c. Sra. Carla Lima de Souza – Membro;
- d. Sr. Gerdson de Souza Alves – Membro.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 193/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Precatórios**.

Art. 2º Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da Fazenda Pública através de decisão transitada em julgado.

Art. 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondentes aos precatórios a pagar junto ao Tribunal de Justiça com posição em 31.12.2025, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sra. Eliana Alves Nunes – Presidente;
- b. Sra. Evilânia Maria dos Anjos e Silva – Membro;
- c. Sra. Augusta Maria Alves – Membro;
- d. Sr. Reinilson Rodrigues de Oliveira – Membro.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, em consonância com o **Decreto Nº 249/2025, de 01 de dezembro de 2025** que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 194/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração da Dívida Consolidada ou Fundada**.

Art. 2º A dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 3º A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição da dívida consolidada ou fundada interna e externa, demonstrando o saldo inicial (31.12.2024) e final atualizado (31.12.2025), distinguindo o valor principal, dos valores relativos a atualização e juros e multas, com os respectivos documentos comprobatórios, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante), com indicação do Atributo Financeiro e Permanente.

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sra. Jéssica Brandão Neves - Presidente;
- b. Sr. Manoel Messias Timóteo De Souza – Membro;
- c. Sr. Jimmy Maciel de Carvalho – Membro;
- d. Sra. Evilânia Maria dos Anjos e Silva – Membro;

Art. 6º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2025, em consonância com o **Decreto Nº 249/2025, de 01 de dezembro de 2025** que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7AA29EF05D5AC6FEBE0E6E9C30247CD4

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 195/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa**.

Art. 2º A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.

Art. 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os recebimentos,

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A Dívida Ativa Tributária e Não Tributária deverá ser demonstrada pela comissão de apuração dos saldos considerando a composição e detalhamento dos valores quanto à programação de recebimento, segregando em curto prazo (Ativo Circulante) e longo prazo (Ativo Não-Circulante);

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sra. Augusta Maria Alves - Presidente;
- b. Sr. Manoel Messias Timóteo De Souza – Membro;
- c. Sr. Jimmy Maciel de Carvalho – Membro;
- d. Sra. Fernanda Souza Silva – Membro;

Art. 6º A Comissão para apuração dos saldos **da dívida ativa** deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o **Decreto Nº 249/2025, de 01 de dezembro de 2025** que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 196/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante, com exceção dos subgrupos de Caixa e Equivalente de Caixa, Estoques e Dívida Ativa, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos.**

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até 31.12.2025 nas respectivas contas, segregando os direitos e obrigações por Atributo Financeiro e Permanente, em atendimento as

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Normas Contábeis e as disposições contidas nas Resoluções emitidas pelo TCM-BA, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º A comissão deverá ainda elaborar relatório demonstrando a evolução dos saldos das contas de Adiantamento, Consignações e Retenções e Responsabilidade, demonstrando as ações de acompanhamento adotadas no exercício.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Jimmy Maciel de Carvalho – Presidente;
- b. Sr. Josué Henrique Carmo – Membro;
- c. Sr. Manoel Messias Timóteo De Souza – Membro;
- d. Sra. Fernanda Souza Silva – Membro;

Art. 5º A Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante (nos termos no artigo 1º.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o **Decreto Nº 249/2025, de 01 de dezembro de 2025** que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

“Institui o Programa de Parcelamento de Débitos e Recuperação Fiscal (REFIS 2025) do Município de Mulungu do Morro/BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Parcelamento de Débitos e Recuperação Fiscal (REFIS 2025), destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários, ocorridos até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º - Não está sujeito ao REFIS os débitos atinentes ao imposto de transmissão de bens imóveis – ITBI.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, entende-se por créditos tributários e não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou de recurso judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

Art. 3º - O ingresso no REFIS 2025 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	Juros	Multa de mora
À vista em parcela única	100%	100%

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Em 02 parcelas	90%	90%
Em 03 parcelas	80%	80%
Em 04 parcelas	70%	70%
Em 05 parcelas	60%	60%
Em 10 parcelas	50%	50%

§ 1º - Se parcelado, o valor mínimo de cada parcela será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para Pessoa Física e R\$ 100,00 (cem reais) para Pessoa Jurídica;

§ 2º - Os contribuintes com débitos tributários já parcelados em negociações anteriores poderão aderir ao REFIS 2025, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§ 3º - Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, se for o caso, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 4º - O contribuinte que optar pelo pagamento do total do débito à vista em parcela única terá como vencimento o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao ato da adesão ao REFIS 2025.

§ 5º - Para os contribuintes optantes por qualquer modalidade de parcelamento a partir de duas parcelas, a primeira parcela deverá ser paga no ato da adesão ao parcelamento e as subsequentes contados a cada 30 (trinta) dias após a adesão ao Programa.

§ 6º - A opção pelo REFIS 2025 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal até a quitação total do débito.

Art. 4º - A adesão ao REFIS 2025 implica:

I – Na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos e configura confissão extrajudicial;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



II – Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – Na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – No compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente e futuros;

VI – No pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Art. 5º - O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I – Através de formulário próprio a ser fornecido pelo Setor municipal de Tributos;

II – Distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;

III – Assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,

§1º - Instruído com:

- a) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários, no caso de execução fiscal, se for o caso;
- b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
- c) instrumento de mandato.

§2º - O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito no ato da adesão do parcelamento do REFIS 2025.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 6º - Constitui causa para cancelamento e exclusão do contribuinte do REFIS 2025, com a consequente revogação do parcelamento:

I – O atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – O descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – A decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – A cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecer estabelecida no Município e assumir a responsabilidade solidária ou não do REFIS 2025;

V – A prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

VI – Propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do REFIS 2025;

VII – Infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS 2025 Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 7º - O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 8º - Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS 2025 serão recolhidos ao tesouro municipal através de DAM para cobrança, emitido pela Diretoria de Tributação Municipal, após a assinatura do Termos de Adesão ao Programa REFIS 2025.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 9º - O prazo para adesão ao REFIS 2025 municipal encerra-se em 31 de dezembro de 2025, facultado ao Poder Executivo Municipal, por ato do seu Chefe, a prorrogação desse período, mediante edição de decreto específico, sempre que entender conveniente e oportuno para a melhor consecução dos objetivos deste Programa.

§ 1º A prorrogação de que trata o caput deste artigo terá caráter excepcional e deverá considerar, entre outros elementos, o cenário econômico local, o interesse público na ampliação das oportunidades de regularização fiscal e a efetiva contribuição do REFIS 2025 para a melhoria da arrecadação municipal e para a redução da inadimplência.

§ 2º O decreto que dispuser sobre a prorrogação do prazo de adesão ao REFIS 2025 indicará, de forma expressa, o novo termo final para ingresso no Programa, bem como poderá estabelecer condições operacionais complementares necessárias à sua execução, desde que preservadas as regras e benefícios previstos nesta Lei Complementar.

Art. 10 - Fica autorizado o Executivo Municipal, após esgotadas as possibilidades de cobrança amigável administrativa, mediante Comissão Específica e após Parecer da Procuradoria Municipal, a proceder ao cancelamento dos débitos tributários e não tributários para com a Fazenda Municipal, inscritos ou não em Dívida Ativa e que estiverem prescritos na forma da legislação.

§ 1º - O cancelamento dos débitos na repartição competente da Fazenda Municipal alcançará aqueles em cobrança administrativa e judicial prescritos quando da distribuição da ação de execução fiscal.

§ 2º - Fica também devidamente autorizado a Divisão de Contabilidade e Finanças, por suas unidades administrativas, a promoverem as baixas necessárias nos respectivos registros.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto Financeiro/Contábil

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11 de 3 de Novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.999.911,00**
Tres Milhões, Novecentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Onze Reais

O(A) Prefeito(a) Municipal de Mulungu do Morro
No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar por anulação no valor de **R\$ 3.999.911,00**
Tres Milhões, Novecentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Onze Reais
para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2001	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3190.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
2019	GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO - PLENÁRIO	
3190.13.00	Obrigações Patronais	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00
02.01.01	GABINETE DE PREFEITO	
2002	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO	
3190.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
3390.35.00	Serviços de Consultoria	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
02.03.01	CONTROLADORIA INTERNA	
2004	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA	
3190.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.100,00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11 de 3 de Novembro de 2025

Código	Especificação	Valor R\$
02.05.01	SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	
0009	OPERAÇÃO ESPECIAL - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
4690.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	225.500,00
2006	DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3190.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	58.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	84.300,00
3390.35.00	Serviços de Consultoria	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	207.300,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	85.300,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	403.000,00
3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.400,00
3390.41.00	Contribuições	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.300,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.900,00
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-701-0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	45.000,00
02.08.01	SEC. MUN. DE AGRIC. E REFORMA AGR. E DESEN. ECON.	
2013	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC MUN DE AGRIC. REF. AGRAR E DESEN ECON	
3190.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.400,00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11 de 3 de Novembro de 2025

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.14.00 Diárias - Civil	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
02.09.01	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚB.	
1004	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	51.300,00
2014	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	81.600,00
2015	CONSERVÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO, SANEAMENTO E SANITÁRIO MUNICIPAL	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	19.200,00
2018	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA	
	3190.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	81.400,00
2020	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC MUN DE INFRAEST E SERV PÚB	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	3190.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	33.700,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	34.300,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	171.700,00
02.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11 de 3 de Novembro de 2025

Código	Especificação	Valor R\$
2021	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-1001	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	6.600,00
3390.35.00	Serviços de Consultoria	
1-500-1001	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	9.600,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-1001	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	5.200,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1001	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	373.200,00
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1008	CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APAREL. DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-540-0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.200,00
2022	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-500-1001	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	18.100,00
3190.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
1-500-1001	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	4.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-550-0000	Transferência do Salário-Educação	13.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-540-0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.700,00
2023	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-571-0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.800,00
2025	GESTÃO DE ENSINO INFANTIL	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-1001	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	8.200,00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11 de 3 de Novembro de 2025

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-540-0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.050,00
2028	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
	3390.30.00 Material de Consumo 1-550-0000 Transferência do Salário-Educação	148.900,00
2030	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00
2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-550-0000 Transferência do Salário-Educação	23.501,00
2032	GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	3190.13.00 Obrigações Patronais 1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	34.600,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-540-0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.400,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-540-0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
02.10.03	FUNDEB	
2035	FUNDEB 70% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL	
	3190.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 1-541-1070 Transf. FUNDEB - Compl. Da União - VAAF - dest. Rem. Prof. Educação	280.000,00
2038	FUNDEB 30% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1-540-0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.600,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais 1-541-0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.900,00
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11 de 3 de Novembro de 2025

Código	Especificação	Valor R\$
2041	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390.14.00	Diárias - Civil	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	1.700,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	26.300,00
3390.35.00	Serviços de Consultoria	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	3.100,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	26.500,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	21.700,00
3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	1.600,00
3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	6.600,00
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2042	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.300,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	700,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
2043	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	66.000,00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11 de 3 de Novembro de 2025

Código	Especificação	Valor R\$
3390.39.00 1-600-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.900,00
2044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	
3190.04.00 1-600-0000	Contratação por Tempo Determinado Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.100,00
3190.11.00 1-600-0000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	114.900,00
3190.13.00 1-600-0000	Obrigações Patronais Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.121,00
2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3190.04.00 1-600-0000	Contratação por Tempo Determinado Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.100,00
3390.36.00 1-500-1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	9.000,00
3390.39.00 1-500-1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	50.000,00
2047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES HOSPITALARES E AMBULATORIAL - SAI/AIH	
3190.04.00 1-500-1002	Contratação por Tempo Determinado Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	77.100,00
3190.11.00 1-500-1002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	73.600,00
3390.36.00 1-500-1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	31.500,00
3390.36.00 1-600-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11 de 3 de Novembro de 2025

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	30.600,00
2048	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	10.200,00
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-605-0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	93.700,00
	3190.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	29.000,00
	3190.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
	1-605-0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	32.200,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	39.500,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	43.200,00
2049	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.600,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.300,00
02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. IGUAL. ASS. SOCIAL	
2053	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNIC. DE DES. IGAL. ASS SOCIAL	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.900,00
	3390.14.00 Diárias - Civil	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	800,00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11 de 3 de Novembro de 2025

Código	Especificação	Valor R\$
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.400,00
3390.35.00	Serviços de Consultoria	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.100,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.200,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.279,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.300,00
2056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2055	GESTÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-660-0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.800,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	
1-660-0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.200,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-661-0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.950,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-660-0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.700,00
2077	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF	
3190.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
1-660-0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.600,00
3390.14.00	Diárias - Civil	
1-660-0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	110,00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11 de 3 de Novembro de 2025

Código	Especificação		Valor R\$
	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-660-0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	26.500,00
02.12.05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		
	2078	GESTÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	
	3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1-660-0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.500,00
02.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE		
	2066	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE	
	3190.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
	1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
	3390.30.00	Material de Consumo	
	1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.800,00
	3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.100,00
	2067	INCENTIVO E APOIO AO ESPORTE PROF. E AMADOR, LAZER E QUALID. DE VIDA	
	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.600,00
02.13.02	FUNDO DE CULTURA		
	2065	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS	
	3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.600,00
	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.300,00
02.14.01	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB E DESEN. SUSTENTÁVEL		
	2069	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE MEIO AMB E DESENV SUSTENT	
	3190.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
	1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.200,00
	3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11 de 3 de Novembro de 2025

Código	Especificação	Valor R\$
Total.....		3.999.911,00
Art. 2º - As anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:		
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2019	GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO - PLENÁRIO	
3190.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	74.000,00
02.05.01	SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	
0007	OPERAÇÃO ESPECIAL - SENTENÇAS JUDICIAIS	
3190.91.00	Sentenças Judiciais	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	156.613,77
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999.99.00	Reserva de contingência / reserva do rpps	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	117.174,00
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2009	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DO GOVERNO	
3190.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.147,99
02.08.01	SEC. MUN. DE AGRIC. E REFORMA AGR. E DESEN. ECON.	
2013	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC MUN DE AGRIC. REF. AGRAR E DESEN ECON	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.768,00
02.09.01	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚB.	
2018	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	340.000,00
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1010	CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APAREL. DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11 de 3 de Novembro de 2025

Código	Especificação	Valor R\$
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	88.200,00
2022	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	46.000,00
	3190.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	360.000,00
2023	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-550-0000 Transferência do Salário-Educação	70.000,00
2025	GESTÃO DE ENSINO INFANTIL	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-542-0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.800,00
02.10.03	FUNDEB	
2035	FUNDEB 70% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL	
	3190.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
	1-540-1070 Transf. FUNDEB - Impostos e Transf. destinado a Rem. Dos Prof. Educação	1.122.296,24
	3190.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
	1-542-1070 Transf. FUNDEB - Compl. Da União - VAAT - dest. Rem. Prof. Educação	100.000,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-541-1070 Transf. FUNDEB - Compl. Da União - VAAF - dest. Rem. Prof. Educação	343.951,00
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2043	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.433,48

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11 de 3 de Novembro de 2025

Código	Especificação	Valor R\$
3190.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
1-605-0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	20.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	7.091,76
3190.13.00	Obrigações Patronais	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	58.400,00
2044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	210.548,27
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.841,25
2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3190.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
1-604-0000	Transf. Provenientes do Gov. Federal destinadas ao Venc. dos ACS e ACE	89.486,96
2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-605-0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	45.900,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	124.835,16
2047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES HOSPITALARES E AMBULATORIAL - SAI/AIH	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.950,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	31.580,12

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11 de 3 de Novembro de 2025

Código	Especificação	Valor R\$
2048	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	53.954,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	70.000,00
2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	27.300,00
3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	83.000,00
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2054	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.639,00
3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00
2055	GESTÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
Total.....		3.999.911,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito(a),

3 de Novembro de 2025

Acacio Teles dos Santos

01468210505

Prefeito

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11A de 3 de Novembro de 2025

Altera "Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)", no valor de **R\$ 1.608.000,00**

Um Milhão, Seiscentos e Oito Mil Reais

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Orçamentária

DECRETA:

Art. 1º - Remanejar, ou realocar o valor de **R\$ 1.608.000,00**

Um Milhão, Seiscentos e Oito Mil Reais

constantes do "Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)", para reforço das dotações abaixo especificadas.

Código	Especificação	Valor R\$
02.01.01	GABINETE DE PREFEITO	
2002	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO	
3190.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
3390.35.00	Serviços de Consultoria	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
02.02.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2003	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA PROCUR. GERAL DO MUNICÍPIO	
3190.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.05.01	SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	
2006	DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3190.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2022	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11A de 3 de Novembro de 2025

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	62.800,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	16.500,00
	3390.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	1.500,00
02.10.03	FUNDEB	
	2035 FUNDEB 70% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-540-1070 Transf. FUNDEB - Impostos e Transf. destinado a Rem. Dos Prof. Educação	871.100,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-540-1070 Transf. FUNDEB - Impostos e Transf. destinado a Rem. Dos Prof. Educação	291.500,00
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	21.200,00
	2043 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	3190.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
	1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.600,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.400,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-621-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	17.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES HOSPITALARES E AMBULATORIAL - SAI/AIH	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	43.000,00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11A de 3 de Novembro de 2025

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	115.400,00
2048	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	18.100,00
02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. IGUAL. ASS. SOCIAL	
2056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2058	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.600,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.800,00
Total.....		1.608.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento ou realocação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas abaixo.

02.01.01	GABINETE DE PREFEITO	
2002	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
	3390.14.00 Diárias - Civil	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	3390.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11A de 3 de Novembro de 2025

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.02.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2003	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA PROCUR. GERAL DO MUNICÍPIO	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
	3190.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	3390.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.05.01	SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	
2006	DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2022	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	80.800,00
02.10.03	FUNDEB	
2035	FUNDEB 70% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL	
	3190.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
	1-540-1070 Transf. FUNDEB - Impostos e Transf. destinado a Rem. Dos Prof. Educação	1.162.600,00
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2042	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	3190.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	21.200,00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11A de 3 de Novembro de 2025

Código	Especificação	Valor R\$
2043	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3190.13.00	Obrigações Patronais	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.600,00
2044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-621-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	17.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.400,00
2047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES HOSPITALARES E AMBULATORIAL - SAI/AIH	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	158.400,00
2048	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	18.100,00
02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. IGUAL. ASS. SOCIAL	
2056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	
3190.13.00	Obrigações Patronais	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2058	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3390.34.00	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.800,00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11A de 3 de Novembro de 2025

Código	Especificação	Valor R\$
Total.....		1.608.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Acacio Teles dos Santos
01468210505
Prefeito

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11B de 3 de Novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar, por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 2.312.915,05**
Dois Milhões, Trezentos e Doze Mil, Novecentos e Quinze Reais Cinco Centavos

O(A) Prefeito(a) Municipal de Mulungu do Morro
No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar, por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 2.312.915,05**
Dois Milhões, Trezentos e Doze Mil, Novecentos e Quinze Reais Cinco Centavos
para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
02.09.01	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBL.	
2020	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC MUN DE INFRAEST E SERV PÚBL	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-720-0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei Nº. 9478/1997	4.815,05
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2062	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-661-0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	500,00
3390.14.00	Diárias - Civil	
1-661-0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.300,00
2055	GESTÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-661-0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.000,00
2077	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-661-0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.800,00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11B de 3 de Novembro de 2025

Código	Especificação	Valor R\$
	3190.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
	1-661-0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.800,00
02.10.03	FUNDEB	
2036	FUNDEB 70% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-542-1070 Transf. FUNDEB - Compl. Da União - VAAT - dest. Rem. Prof. Educação	175.100,00
	3190.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
	1-542-1070 Transf. FUNDEB - Compl. Da União - VAAT - dest. Rem. Prof. Educação	585.200,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-542-1070 Transf. FUNDEB - Compl. Da União - VAAT - dest. Rem. Prof. Educação	111.800,00
2035	FUNDEB 70% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL	
	3190.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
	1-541-1070 Transf. FUNDEB - Compl. Da União - VAAF - dest. Rem. Prof. Educação	571.800,00
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2043	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1-621-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-621-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	18.600,00
2044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-621-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	17.000,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1-621-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.200,00
2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-621-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	35.100,00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11B de 3 de Novembro de 2025

Código	Especificação		Valor R\$
	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-621-3210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.300,00
	3390.30.00	Material de Consumo	
	1-621-3210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	85.100,00
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2025	GESTÃO DE ENSINO INFANTIL		
	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	1-542-0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	48.100,00
	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-542-0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	263.800,00
	3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1-542-0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.500,00
1010	CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APAREL. DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	4490.51.00	Obras e Instalações	
	1-542-0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.100,00
2023	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR		
	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-542-0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	285.100,00
2032	GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	3390.30.00	Material de Consumo	
	1-542-0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	53.900,00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 11B de 3 de Novembro de 2025

Código	Especificação	Valor R\$
Total.....		2.312.915,05

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado nas seguintes Fontes de Recursos:

- * 1-541-1070 Transf. FUNDEB - Compl. Da União - VAAF - dest. Rem. Prof. Educação
- * 1-542-0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
- * 1-542-1070 Transf. FUNDEB - Compl. Da União - VAAT - dest. Rem. Prof. Educação
- * 1-621-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
- * 1-621-3210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
- * 1-661-0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
- * 1-720-0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei Nº. 9478/1997

Conforme previsto nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito(a),

3 de Novembro de 2025

Acacio Teles dos Santos

01468210505

Prefeito